

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2023

EDITAL N° 019/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DOS ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS NO PREGÃO N° 067/2021; FOI CANCELADO O PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2022, PROCESSO N° 114/2022, REVOGADO O PREGÃO N° 089/2022 PARA ATENDER O HOSPITAL E MATERNIDADE DE INOCÊNCIA-MS, PROCESSO 27/006581/2021, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8.666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” decide SUSPENDER o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pela seguinte motivação:

1º - A Pregoeira, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/193 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município e em defesa do interesse público, recomenda o SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletrônico, supramencionada, em razão da necessidade de análise minuciosa e ajuste do edital diante de diversos questionamentos e impugnação, referente ao processo licitatório nº 028/2023.

2º - CONSIDERANDO conforme previamente Parecer da Assessoria Jurídica, opinou pela suspensão do certame, o edital retificado e republicado, nos termos das recomendações aqui elencadas, trazidas pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul.

3º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de suspensão é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

4º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

5º - É importante destacar que o parecer jurídico vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de suspensão da licitação.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela suspensão.

Inocência – MS, 24 de fevereiro de 2023.

Bruna Lovato Carneiro da Silva

Pregoeira
Portaria nº 972/2022.

Ratifico os termos apresentados pela Sra. Pregoeira e Parecer Jurídico SUSPENDO o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, nos Termos da Lei nº 8.666/1993.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA-MS

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal